



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
— desde 1890

www.serra.es.gov.br

466
ANOS

SERRA



Serra (ES), quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas - Respondendo
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philipe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

CIAMPE ORIENTA MEIS SOBRE MUDANÇA NA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

» *Mudança passou a vigorar neste mês*



O sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) mudou a partir deste mês de setembro. Com a mudança, os microempreendedores individuais (MEIs) devem acessar o Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônico no endereço gov.br/nfse/pt-br.

Neste momento de adaptação, a Prefeitura da Serra, por meio do Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa (Ciampe), está orientando os empreendedores sobre como utilizar a nova plataforma.

A diretora do Ciampe, Rosilane Gripa, ressalta a importância da mudança: "O sistema da Receita Federal irá simplificar o processo para tornar mais fácil a emissão da nota fiscal, o que oportunizará ao MEI, autonomia, mesmo que no início gere desconforto e insegurança. Vale ressaltar que o acesso ao sistema municipal para consulta das notas fiscais emitidas anteriormente será mantido".

Confira o passo a passo elaborado pelo Ciampe para os MEIs utilizarem a nova plataforma:

1. O primeiro acesso ao sistema deve

ser preferencialmente feito pelo site do emissor web, acessando o link <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>. Nesse momento, o MEI deverá cadastrar os dados da atividade econômica desenvolvida e configurar os dados da sua empresa para a emissão de NFS-e no portal.

2. Existem três opções de login no Emissor WEB pelo MEI, todas requerendo o cadastro de usuário e senha:

- Acesso via cadastro pelo Portal (necessário criar o cadastro como Pessoa Jurídica e não Pessoa Física).
- Acesso pelo Certificado Digital.
- Acesso pela conta GOV.BR.

É importante observar que o acesso pela conta GOV.BR deve ser realizado pelo responsável pelo CNPJ MEI e requer o selo de confiabilidade nível prata ou ouro. Após o login com o CPF, o emissor abrirá para informar o CNPJ.

3. Após cadastrar os dados da atividade econômica e configurar os dados da empresa no sistema, o MEI pode baixar gratuitamente o aplicativo NFS-e Mobile, disponível na Play Store para Android e na Apple Store para iOS. O mesmo login

de acesso ao Emissor WEB deve ser utilizado para acessar o aplicativo.

4. Para emitir a nota fiscal, o MEI deve seguir os seguintes passos:

- Clicar no ícone "EMITIR NFS-e".
- Digitar o CPF ou CNPJ do cliente (esse campo é opcional).
- Selecionar as opções do serviço realizado (os serviços previamente cadastrados como favoritos no Portal Web estarão disponíveis).
- Preencher o valor a ser emitido.
- Clicar em "NFS-e".
- Caso opte por emitir a nota fiscal no próprio site do emissor WEB, o MEI deve acessar o ícone "TIPOS DE EMISSÃO" e selecionar a opção "EMISSÃO SIMPLIFICADA".

5. Após seguir os passos anteriores, o MEI receberá a confirmação de que sua Nota Fiscal de Serviço Eletrônica foi gerada com sucesso. Por fim, basta enviar a NFS-e para o cliente.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Freepik

Mês de prevenção ao suicídio

SETEMBRO AMARELO

#SuaVidaImporta



FERIADO: PREFEITURA MANTÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS DIAS 7 E 8

» **Confira o que funciona e o que não funciona nestes dias**

Quem reside ou trabalha na Serra deve ficar atento a esta semana, que será atípica nas escolas e repartições públicas. Nesta quinta-feira (7) é Dia da Independência do Brasil, feriado nacional, e na sexta-feira (8) será ponto facultativo municipal.

Por conta disso não haverá expediente na administração pública, mas os serviços essenciais serão mantidos. As aulas nas escolas não acontecerão na quinta-feira e na sexta o dia será organizado por cada unidade de ensino, mediante calendário próprio aprovado pela Gerência de Assessoramento e Controle de Fluxos Escolares.

Confira o que funciona na Serra nesta quinta (7) e sexta-feira (8)

SAÚDE:

- Unidades de Pronto-Atendimento (UPAs) de Carapina, Castelândia e Serra Sede, com atendimento 24 horas.

- Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI), em Colina de Laranjeiras, com atendimento 24 horas.

- Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual (SASV), que funciona no térreo do Hospital Municipal Materno Infantil, em Colina de Laranjeiras, com atendimento 24 horas. Informações: (27) 98166-1308.

- Farmácia Central, localizada em Jardim Limoeiro, das 7h às 19 horas. Informações: 3338-9100.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Auxílio Funeral

- Todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, horário de



8h às 20h.

- Telefone: (27) 98166-0814

Plantão do Conselho Tutelar

- Telefone: (27) 98166-0515

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP

- Telefone: (27) 98166-0161

- Funcionamento: 7h às 18h.

Abordagem Social

- Telefone: (27) 98166-0494 (das 8h às 20h)

MEIO AMBIENTE E POSTURAS:

Disque-silêncio

Telefone: (27) 99951-2321 (das 16h às 2h)

Fiscalização de Meio Ambiente

Telefone: (27) 99951-2321 (das 18h a 0h)

Fiscalização de posturas

Telefone: (27) 99517-9126 (das 16h às 2h)

DEFESA SOCIAL:

Atividades operacionais da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito:

Departamento de Operação de Trânsito

Telefone: 3252-3711 (das 7 às 21h)

Agentes trabalhando normalmente no monitoramento das vias

Defesa Civil: atendimento emergencial por conta da chuva.

Telefone: 99938-9500 e 199 (Atendimento 24h).

GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

Agentes trabalhando normalmente no atendimento às ocorrências e assistência à população.

SERVIÇOS:

- Funcionarão os serviços essenciais, como coleta de lixo domiciliar e hospitalar.

Texto: Djeisan Maria

Foto: Divulgação

Mês de prevenção ao suicídio

SETEMBRO AMARELO

#SuaVidaImporta





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 06 de Setembro de 2023

Edição N659

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 5.062, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROJETO ALUGUEL SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.783, DE 12 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.783, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre o Projeto Aluguel Social;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir regras procedimentais para a execução do Projeto Aluguel Social, nos moldes estabelecidos pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta as normas de execução do projeto aluguel social, instituído pela Lei nº 5.783, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Para inserção no Projeto de Aluguel Social, o munícipe deverá se enquadrar nas hipóteses descritas no artigo 2º da Lei nº 5.783, de 12 de julho de 2023, e atender cumulativamente aos seguintes requisitos estabelecidos neste artigo:

I - residir no Município há pelo menos 2 anos;

II - apresentar renda per capita igual ou inferior a 1/3 de salário mínimo vigente, conforme composição familiar e renda constante no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e demais documentos comprobatórios;

III - não possuir outro imóvel residencial e/ou nenhum tipo de financiamento habitacional;

IV - não ter sido beneficiado anteriormente por programa e/ou projeto habitacional semelhante;

V - apreciação pela Secretaria Municipal de Habitação (Sehab);

VI - existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 1º Os requisitos legais para a adesão ao Projeto Aluguel Social serão verificados pela Secretaria Municipal de Habitação (Sehab), em processo administrativo próprio e submetidos ao crivo do Secretário Municipal daquela pasta.

§ 2º Aos beneficiários inseridos no Projeto e que tiveram sua casa demolida, será considerada renda per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo vigente, conforme composição familiar e renda constante no Cadastro

Único, dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e demais documentos comprobatórios.

Art. 3º Para a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Decreto, serão exigidos do requerente os seguintes documentos:

I - o CPF (Cadastro de Pessoa Física);

II - a CI (Carteira de Identidade);

III - a Certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família;

IV - o comprovante de residência atual em nome do beneficiário e outro que comprove domicílio no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser, alternativamente:

a) comprovante de água, luz ou telefone;

b) correspondências;

c) registro de atendimento em Unidades de Saúde, CRAS ou Unidade de Ensino do Município da Serra.

V - o espelho do CadÚnico atualizado;

VI - a carteira de trabalho, extrato INSS, contracheque de todos os membros da família que trabalham (atual ou mês anterior) ou uma declaração de comprovação de renda, que ateste a receita econômica conjunta dos membros da família, considerados todos os maiores de 16 anos;

VII - a declaração do requerente de que não possui outro imóvel;

VIII - outros documentos que a Secretaria entenda pertinentes e necessários para comprovação de atendimento aos requisitos.

Art. 4º Nas situações que se enquadrarem na hipótese prevista no inciso I do art. 2º, a adesão ao Projeto Aluguel Social poderá ser feita pelo Munícipe ou ainda pela Defesa Civil do Município.

§ 1º Quando o requerimento para adesão de que trata este artigo se der pelo Munícipe, deverá ser apresentado o Auto de Interdição da Defesa Civil, além dos documentos previstos no art. 3º.

§ 2º Quando a solicitação de inclusão de beneficiário para adesão ao Projeto de que trata este Decreto for feita pela Defesa Civil, o requerimento deverá vir acompanhado laudo de vistoria de técnicos e Assistentes Sociais da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município da Serra, contendo número de matrícula, nome do servidor, número do registro do conselho da classe competente e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observados os demais critérios dispostos neste Decreto.

§ 3º Para os casos em que a promoção de melhorias no imóvel de origem elimine os riscos inicialmente apontados, deverá realizar-se o desligamento do beneficiário do Projeto de Aluguel Social, no prazo de até 15 (quinze) dias, assim que comprovada a execução das melhorias necessárias e desinterdição pelo órgão competente.

§ 4º Não será possível construir e nem permitir a construção de novo imóvel na área de intervenção sem as licenças ou autorizações do Poder Público Municipal, sob pena de suspensão do beneficiário ao Projeto.

§ 5º Considera-se posseiro do imóvel interditado, para fins do que prevê o §1º, art. 2º da Lei nº 5.783, de 12 de julho de 2023, aquele que demonstrar o animus domini, a partir de documentos probatórios que comprovem tal condição.

Art. 5º Para fins de enquadramento na hipótese de concessão do benefício de que trata o artigo 2º, inciso III, considera-se pessoa em extrema vulnerabilidade social àquelas que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I - pessoas inseridas na rede de proteção socioassistencial de alta complexidade do município da Serra há no mínimo 1 (um) ano, residente no município que tenha condições de reintegração familiar; ou jovens com 18 (dezoito) anos completos na impossibilidade de reintegração e na ausência de serviço público de acolhimento;

II - ter entre os membros da família pessoas com deficiência, ou que apresentem doenças crônicas degenerativas, mediante a apresentação de laudo médico e/ou idosos;

III - pessoas ou famílias em situação de risco de vida dentro do ambiente intrafamiliar, devidamente fundamentada por parecer ou relatório emitido por Secretaria Municipal competente e desde que não haja outro programa municipal para a proteção dessas pessoas;

IV - em casos de incêndio não criminoso, devidamente comprovado por laudo técnico e relatório social emitido por órgão competente ou pela Defesa Civil do Município da Serra;

V - pessoas e famílias em situação de rua, que estejam em albergues ou abrigos no Município de Serra, referenciados na rede de proteção social especial de média e alta complexidade do Município de Serra, há pelo menos 1 (um) ano ininterrupto.

Art. 6º Quando verificada situação de extrema vulnerabilidade social da família, deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) protocolar solicitação de inclusão da família no Projeto Aluguel Social, mediante lavra de relatório social, número do (CadÚnico) (NIS) e comprovação de acompanhamento social da família, no período mínimo de 1 (um) ano pelo CRAS de referência, observados os critérios já dispostos no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Nas situações apresentadas no artigo 4º, inciso III, é necessária apresentação de relatório emitido preferencialmente pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom), acompanhada obrigatoriamente de medida protetiva de afastamento do agressor.

§ 2º A permanência no benefício será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, mediante provocação motivada do interessado e apresentação de relatório social emitido pelo CRAS, que aponte a necessidade desta prorrogação, bem como, comprovada participação em atividade ou seleção de oportunidade de emprego ou trabalho nos últimos 6 (seis) meses, através de declaração emitida Secretaria competente ou outro meio de comprovação.

Art. 7º O benefício será disponibilizado após a assinatura de Termo de Adesão ao Projeto Aluguel Social pelo beneficiário junto à Secretaria Municipal de Habitação, o qual faz parte integrante deste decreto como ANEXO I.

Art. 8º A locação de imóvel que se refere o Projeto Aluguel Social, deverá ser obrigatoriamente no Município da Serra e em área distinta daquelas apontadas no Plano Municipal de Risco.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO ALUGUEL SOCIAL

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, pessoa jurídica de direito Público Interno com sede na Rua Antônio Maestro Cícero, Centro, Serra/ES, Nº 111 - CEP 29.176-100, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Habitação, doravante denominado **MUNICÍPIO** e por,

ESTADO _____, CIVIL _____,
PROFISSÃO _____,
RG _____, CPF _____,

_____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam o presente instrumento de adesão ao projeto auxílio moradia, nos termos da Lei Municipal nº 5.783/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva a inclusão do **BENEFICIÁRIO DO PROJETO ALUGUEL SOCIAL** à concessão de subsídio, integral ou parcial, em caráter emergencial e temporário, para viabilizar a locação de imóvel residencial, exclusivamente no Município da Serra, para as famílias privadas de sua moradia, nas seguintes hipóteses:

a) em razão de deslizamento, desmoronamento, inundação, incêndio, área de risco alto ou muito alto, insalubridade habitacional, riscos estruturais, passível de causar desabamento da residência, mediante interdição do imóvel realizada pela Defesa Civil.

b) nos casos de reintegração de posse determinadas por decisão judicial e/ou desocupação de áreas públicas e de preservação ambiental, desde que as famílias residem no local no período da reintegração, interferindo, assim, no direito à coletividade de acesso aos bens públicos.

c) por motivo de extrema vulnerabilidade social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO

2.1. O valor do subsídio financeiro do Projeto de Aluguel Social será de até R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

2.2. O prazo de permanência no Projeto é de até 6 (seis) meses, permitida prorrogação por igual período, mediante provocação motivada do interessado.

2.3. O auxílio financeiro de aluguel social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, na hipótese de aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, o complemento do valor remanescente será de responsabilidade do beneficiário do aluguel social.

2.4. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação será responsabilidade do titular do benefício, devendo obrigatoriamente ser situada em área segura e salubre, mediante consulta ao plano de risco municipal.

2.5. Constitui obrigação do beneficiário arcar com as

despesas com imóvel.

2.6. A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

2.7 A concessão do Aluguel Social será autorizada por meio de análise de critérios socioeconômicos, que permitirá o levantamento de dados sobre a futura família beneficiária, trazendo os aspectos da composição familiar.

2.8 Constatada a necessidade de demolição, diante da impossibilidade de recuperação do imóvel interdito, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

2.9 A concessão do Aluguel Social será autorizada por meio de análise de critérios socioeconômicos, que permitirá o levantamento de dados sobre a futura família beneficiária, trazendo os aspectos da composição familiar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.1 Para implementação do presente instrumento, caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Habitação (Sehab), as seguintes responsabilidades:
I - disponibilizar mensalmente o benefício, por meio da secretaria Municipal da Fazenda, através de depósitos na entidade financeira competente, em conta individual no nome do BENEFICIÁRIO ou do PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCADO, conforme melhor conveniência do Ente Público;

II - realizar a gestão, execução e fiscalização do Projeto do Aluguel Social, com vistas à elaboração de relatórios indicando a manutenção, suspensão ou desligamento do benefício individual.

III - garantir a organização e manutenção anual dos dados cadastrais das famílias atendidas pelo Projeto, realizando o cruzamento de dados com os cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios às pessoas carentes no Município;

IV - realizar acompanhamento e atualização das condições de trabalho e renda das famílias beneficiadas com o Projeto, com visitas e elaboração de relatórios indicando a manutenção ou suspensão no projeto;

V - dar ciência ao requerente quanto à adesão ou não da família ao Projeto de Aluguel Social, de forma motivada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

4.1 Para implementação do presente instrumento o BENEFICIÁRIO deverá desde já:

I - autorizar o Município efetuar a demolição do imóvel, quando tratar-se de indicação técnica da Defesa Civil, constante no laudo de interdição;

II - utilizar integralmente o benefício para pagamento de sua moradia provisória, sendo vedada sua utilização para outros fins;

III - comunicar previamente a mudança de endereço à Sehab, fornecendo todos os dados de identificação da nova moradia, dentro dos prazos determinados pelo DHIS;

IV - receber, para fins de acompanhamento social, a visita dos profissionais da SEHAB/DHIS, sempre que solicitado;

V - apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários para atualização dos dados cadastrais;

VI - manter as informações no cadastro da Sehab atualizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO BENEFICIÁRIO

5.1 São Direitos dos beneficiários do Aluguel Social:
I - liberdade de escolher a moradia e permanecer, desde que não esteja localizado em áreas insalubres,

de risco, preservação ambiental, nem condenada pela Defesa Civil;

II - ser atendimento pelo DHIS para esclarecimentos de dúvidas, informações relativas ao pagamento e demais questões vinculadas ao referido Projeto;

III - requerer desligamento do Projeto a qualquer tempo;

IV - direito à ampla defesa e contraditório nos procedimentos instaurados para averiguar irregularidades no recebimento do benefício.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DO SUBSÍDIO

6.1. O subsídio será suspenso ou extinto pelos seguintes motivos:

I - por descumprimento das cláusulas constantes no Termo de Adesão ao projeto;

II - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pelas equipes competentes;

III - pela ocupação do beneficiário ou terceiro à área interdita pela Defesa Civil;

IV - por requerimento do próprio beneficiário, indicando a sua motivação;

V - pela extinção de qualquer uma das condições que determinaram sua concessão;

VI - quando for constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário da residência locada;

VII - quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Projeto.

6.2 Antes de ocorrer a suspensão do benefício, a Secretaria Municipal de Habitação (Sehab) notificará, mediante correspondência, o beneficiário para resolver a pendência em 15 (quinze) dias. Não sendo resolvida a pendência o benefício será suspenso.

6.3 Assim que o benefício for suspenso, o beneficiário terá 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da notificação de suspensão, para resolver a pendência que gerou a suspensão, sob pena de extinção do mesmo.

6.4 É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O BENEFICIÁRIO declara estar ciente de que o aluguel social é provisório e não configura compromisso de atendimento habitacional definitivo sem a submissão de critérios de prioridade e seleção de demanda dos programas habitacionais vinculados à Prefeitura Municipal da Serra;

7.2 O BENEFICIÁRIO declara estar ciente de que o MUNICÍPIO não possui qualquer ingerência na relação locatícia firmada com o proprietário do imóvel alugado, devendo eventuais divergências serem resolvidas entre as partes, sem interferência do MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Cidade de Serra/ES para dirimir quais dúvidas ou conflitos surgidos dos termos deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Adesão em 02 vias de igual teor e forma.

Serra/ES, _____ de _____ de _____.

BENEFICIÁRIO (A)

ASSITENTE SOCIAL (nome e matrícula)

DIRETOR (A) DO DHIS (nome e matrícula)

* Republicado por erro material.

Protocolo 1163853

DECRETO Nº 5.182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11 : I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 05 de setembro de 2023

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	420.822,37
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	22.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.99	1.540.0030.0000	621.947,00
		TOTAL		1.064.769,37

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0038.2183	Promover eventos executivos e comunitários.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	12.774,00
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0031.1179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	5.000,00
04.122.0031.1179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.33.99	1.500.0000.0000	5.000,00
04.122.0031.1179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.36.06	1.500.0000.0000	5.000,00
04.122.0031.1179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.36.25	1.500.0000.0000	5.000,00
04.122.0031.1179	Realizar a reestruturação Física e Administrativa	3.3.90.40.14	1.500.0000.0000	2.000,00
04.122.0031.2174	Atualizar a Planta Genérica de Valores e Realizar	3.3.90.36.13	1.500.0000.0000	5.000,00
04.122.0031.2174	Atualizar a Planta Genérica de Valores e Realizar	3.3.90.39.22	1.500.0000.0000	5.000,00

04.122.0031.2174	Atualizar a Planta Genérica de Valores e Realizar	3.3.90.39.40	1.500.0000.0000	10.000,00
04.122.0031.2175	Capacitar os Técnicos Servidores.	3.3.90.36.06	1.500.0000.0000	1.000,00
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.14.14	1.500.0000.0000	9.990,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.17	1.500.0000.0000	12.487,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	10.589,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.12	1.500.0000.0000	9.990,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.17	1.500.0000.0000	9.990,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.92.39	1.500.0000.0000	4.995,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.93.99	1.500.0000.0000	6.243,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.06	1.500.0000.0000	5.000,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.17	1.500.0000.0000	4.000,00
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	4.4.90.52.42	1.500.0000.0000	10.000,00
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.39	1.500.0000.0000	12.487,00
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	12.487,00
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.92.99	1.500.0000.0000	6.243,00
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.93.99	1.500.0000.0000	6.243,00
15.452.0019.2125	Realizar a Manutenção do Sistema de Microdrenagem	3.3.90.92.39	1.500.0000.0000	5.000,00
15.452.0019.2125	Realizar a Manutenção do Sistema de Microdrenagem	4.4.90.51.99	1.500.0000.0000	10.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.365.0004.2018	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.99	1.540.0030.0000	162.872,00
12.365.0004.2240	Garantir a Construção, Manutenção, Reforma e Ampli	4.4.90.51.99	1.540.0030.0000	459.075,00
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
11.334.0029.1167	Implantar a Agência de Desenvolvimento Municipal.	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	9.905,00
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	29.785,37
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	200.000,00
20.00.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
20.01.00	Secretaria de Comunicação			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	11.614,00
		TOTAL		1.064.769,37

Editais**NONA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 119/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 119/2023, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **06 à 12 de Setembro de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo -2.1 NUTRICIONISTA

7º	Aline Silva Porto
8º	Jéssika Butcovsky Botto Sarter Kobi
9º	Karina Huber
10º	Fabiana Ferreira Martins
11º	Monique Tavares Pereira
12º	Estela Alves Batista

Cargo -2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

20º	Solange Mattos Melegario
21º	JUNIOR CORREIA DOS PASSOS
22º	Giovani Augusto Ferreira
23º	Marlucia Menezes Ganga
24º	Darcilia Barcellos Melo do Nascimento
25º	Marlon de Oliveira Garcia

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, presencialmente ou através do Whatsapp: (27) 98166-1145.

Serra/ES, 06 de Setembro 2023

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

**PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO
ELETRÔNICO:
(FAVOR LER ATENTAMENTE)**

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).**
- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
 - **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO.**
 - Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
 - Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
 - **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
 - **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento E CPF dos filhos.
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Registro do Conselho Regional de Classe - ES

- 15. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
- 16. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite).
- 17. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
- 18. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
- 19. Uma Foto ¾
- 20. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
- 21. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- 22. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- 23. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- 24. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1163127

TRIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **06 à 12 de Setembro de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo-2.1 FONOAUDIÓLOGO

27	Valquiria Pereira Calmon Coutinho Barreri (PNE)
24	Maria Clara Brito Sampaio
25	Aidê Oliveira Pinto Filha Barcellos
26	Pâmela Rodrigues dos Santos
28	LAYS DAS NEVES RANGEL
29	DESIRÉE MALACOSKI OLIVEIRA

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, presencialmente ou através do Whatsapp: (27) 98166-1145.

Serra/ES, 06 de Setembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

**PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO:
(FAVOR LER ATENTAMENTE)**

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo, **lembrando que a validação do cadastro não é processada no final de semana e pode levar até 48 horas para validar**, por isso, orientamos fazê-lo após conhecimento da convocação.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).**
- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
 - **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO.**
 - Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
 - Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
 - **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
 - **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG

3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
15. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
16. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite).
17. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
18. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
19. Uma Foto 3/4
20. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
21. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
22. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
23. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
24. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1163174

TRIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 110/2022

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 110/2022, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **06 à 12 de Setembro de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo-2.3 FARMACÊUTICO

76	suellen affonso gallon
77	GABRIELLE COSTA NASCIMENTO
78	Ketheley Lepaus Guss Casali
79	Bruna Oliveira Pereira

80	Milena Silva Lopes
81	SIMONY PIMENTEL CASTELLO
82	Adriana Monteiro Cardoso dos Santos
83	ELYOMAR BRAMBATI LOBÃO
84	LARISSA FONSECA SIMÕES
85	MARIANE VEDOVATTI MONFARDINI SAGRILLO

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, presencialmente ou através do Whatsapp: (27) 98166-1145.

Serra/ES, 06 de Setembro de 2023

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO: (FAVOR LER ATENTAMENTE)

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processolologico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, o mesmo deverá realizá-lo, **lembrando que a validação do cadastro não é processada no final de semana e pode levar até 48 horas para validar**, por isso, orientamos fazê-lo após conhecimento da convocação.
- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.
- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.
- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO).**
- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.
- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**

- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:
- **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo seletivo, número da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO.**
- Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais
- Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.
- **Finalizar clicando em salvar e protocolar**
- **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
15. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
16. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite).
17. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)
18. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
19. Uma Foto 3/4
20. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
21. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
22. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

[CERTIDAOPESQUISA.cfm](#) **23.** Anexar qualificação cadastral
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

24. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1163192

DÉCIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 119/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº.119/2023, que estejam interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, os mesmos deverão acessar o link: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 no período de **06 à 12 de Setembro de 2023 e encaminhar a documentação relacionada no ANEXO I do Edital.**

Cargo - 2.3 TERAPEUTA OCUPACIONAL - LOTAÇÃO - CAPS

7º	DANIELI LOCATEL DE OLIVEIRA
8º	JESSIKA DE OLIVEIRA GARCIA
9º	FLAVIA BAPTISTA DOS SANTOS (PCD)
10º	JOCELINDA OLIVEIRA CARVALHO
11º	Bruna Brunholi Ramos
12º	Fernanda Da Silva Banhos

Os interessados deverão enviar obrigatoriamente, no período definido desta convocação, via link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869 toda a documentação comprobatória legível, **somente em formato PDF**, preservando sua forma e conteúdo.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros danos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

ATENÇÃO: A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido;

ATENÇÃO: Será eliminado o candidato que abrir processo eletrônico não contendo todas as documentações exigidas. Portanto, a abertura de mais de 1 (UM) PROCESSO ELETRÔNICO causará a desclassificação IMEDIATA do candidato.

ATENÇÃO: A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, através do telefone: (27) 3245-6115.

Serra/ES, 06 de Setembro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO: (FAVOR LER ATENTAMENTE)

- Acessar o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processológico?cod_tipo=411869
- Caso o candidato já possua login e senha cadastrados no sistema, após logar, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde.**
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema,

o mesmo deverá realizá-lo.

- Em seguida, deverá validar o cadastro realizado, enviando foto do documento de identidade ou CNH frente e verso e também encaminhar uma selfie segurando o documento.

- Aguardar o cadastro ser validado, podendo demorar até 24hrs. A confirmação de validação, será enviada para o e-mail informado pelo candidato.

- Após a validação o candidato deverá retornar ao link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/processo.aspx?cod_tipo=411869, e iniciar o processo eletrônico na Secretaria municipal de Saúde **(SECRETARIA CORRETA PARA ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO)**.

- O candidato deverá selecionar a opção **Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo.

- Caso o candidato já possua cadastro validado, após clicar no link, será automaticamente direcionado para a **Contratação Pessoal Saúde**.

- No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente:

- **Nome completo do candidato, número do Edital** em que está participando do Processo seletivo, **número da convocação** em que foi chamado e **CARGO PRETENDIDO**.

- Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais

- Anexar a documentação solicitada no **ANEXO I** desta convocação, que deverão ser juntados em somente 1 (UM) arquivo de PDF, não sendo **ACEITOS**, documentos enviados em vários arquivos ou em mais de um processo.

- **Finalizar clicando em salvar e protocolar**

- **Para confirmar abertura do processo de admissão, a próxima página deverá conter número do processo gerado em protocolo.**

ATENÇÃO: A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEAD/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Diploma ou certidão de conclusão do ensino médio completo e curso técnico em enfermagem ou técnico em laboratório.
15. Histórico Escolar (para os cargos de ensino médico e técnico)
16. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
17. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada

Consta Emitida pelo Conselho)

18. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite).

19. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho** (Validade 60 dias)

20. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).

21. Uma Foto 3/4

22. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF

23. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

24. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

25. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

26. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 1163217

A PREFEITURA DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - EDITAL Nº 14/2023

Na forma da legislação o contribuinte abaixo relacionado fica notificado da existência de débitos, inscritos em **dívida ativa, com a Fazenda Pública Municipal**. A ausência de providências referente a regularização fiscal no prazo de 03 dias contados da data desta publicação, importará em ajuizamento de ação de execução no juízo da Serra e/ou protesto de títulos. Os contribuintes devem comparecer a uma das regionais de atendimento ao cidadão ou emitir os boletos para pagamento no website: www.serra.es.gov.br, link guia de serviços. Dúvidas (27) 3291-2106 ou (27)3291-2127. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

1. **ANDRE GIL DE ARAUJO**, CRC 8412044, ITBI Nº 117678/2020, PROC. 22502/2020;

2. **EVAN MARIA NEVES NETA**, CRC 8475567, AI SEMMA 8272889/21, PROC. 58743/2021;

3. **FABIO FIGUEREDO GOMES RESTAURANTE E PIZZARIA ME**, CRC 8333449, AI SEMMA 8271699/19, PROC. 35942/2019;

4. **FERNANDA ABADÉ DA SILVA**, CRC 8436984, AI SEMMA 8272824/21, PROC. 42349/2021;

5. **GEORGE REGYS F MEDIOTE ESPETARIA EPP**, CRC 60198, AI SEMMA 8271690/19, PROC. 39029/2019;

6. **JESSE DO CARMO CALIXTO**, CRC 123413, AI SEDUR 8283498/22, PROC. 70277/2022;

7. **JOSE AMAURY DE PAULA CORREA**, CRC 8268913, AI SEMMA 05130/20, PROC. 25385/2020;

8. **LUCAS WANDEKOKEM CHRIST**, CRC 8378170, TAXA DE FEIRANTE, PROC. 22616/2019;

9. **MICRON - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME**, CCM 3446131, AI SEFA 8291714/23, PROC. 30729/23;

10. **NILTON DE ALMEIDA PINTO**, CRC 39763, AI SEDUR 8283728/23, PROC.31991/2023;

11. **ROBSON ANASTACIO ALVES**, CRC 8486770, AI SEMMA 04925/2021/2023, PROC. 49454/2021;

12. **WILLIAN BERGAMI**, CRC 427158, AI SEMMA 8272800/21, PROC. 54765/2021.

**Henrique Valentim M. da Silva
Secretário de Fazenda**

Protocolo 1163663

Portaria

PORTARIA SESA Nº 081 /2023

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 17 de agosto de 2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Ordenador de Despesas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
3624/2022	34.729.047/0001-02	300,96

Serra, 17 de agosto de 2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Protocolo 1163179

PORTARIA/SESE Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 quanto às determinações legais para a realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº10.520, de 17 de julho 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal no Processo nº 53672/2021, referente ao Contrato nº 176/2023, que tem por objeto a manutenção de áreas

verdes do Município da Serra, para atendimento às necessidades do Departamento de Limpeza Pública, a saber:

GESTOR: RODRIGO HENRIQUE PINTO - MATRÍCULA Nº. 79889

FISCAL: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA - MATRÍCULA Nº. 78853

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Serra/ES em 01 de setembro de 2023.

ENIVALDO DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços.

Protocolo 1163234

PORTARIA/SESE Nº 051 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 quanto às determinações legais para a realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº10.520, de 17 de julho 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como Gestor e Fiscal no Processo nº 16798/2020, referente ao Contrato nº 124/2020, que tem por objeto a prestação de serviço complementar para atendimento às necessidades do Departamento de Limpeza Pública, a saber:

GESTOR: RODRIGO HENRIQUE PINTO - MATRÍCULA Nº 79889

FISCAL: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA - MATRÍCULA Nº 78853

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Serra/ES em 05 de setembro de 2023.

ENIVALDO DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços.

Protocolo 1163235

PORTARIA/SESA Nº 087, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 57.112/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº **57.112/2019** referente aos Contratos nº **282/2019**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, a saber:

Gestor: **JOSÉ NERES SANTANA JÚNIOR**, Matrícula nº **78841**
Fiscal: **MAURO CESAR LUIZ CARNEIRO** Matrícula nº **85162**

Art. 2º Fica revogada a **Portaria SESA nº 101 de 20 de maio de 2021**,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 22 de agosto de 2023
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1163570

PORTARIA SEOB Nº 184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Sr. Cláudio Márcio Nascimento**, matrícula 86.638, como gestor e o **Sr. Marcos Gomes Pariz**, matrícula 86.645, como fiscal, do Contrato nº 157/2023, Processo nº 6.675/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI**, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CMEI, NO BAIRRO ENSEADA JACARAÍPE, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 04 de setembro de 2023.
Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1163647

PORTARIA SEOB Nº 185, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **Sra. Raquel Correa Mesquita**, matrícula 85.101, como gestora e a **Sra. Sara Nazareth Barra**, matrícula nº 81.677, como fiscal, do Contrato nº 171/2023, Processo nº 6.014/2023, firmado com a empresa **TECHVIAS ENGENHARIA LTDA**, referente à execução da **ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO INCLUINDO APROVAÇÕES NECESSÁRIAS**

ÀS OBRAS DE INTERVENÇÃO VIÁRIA PARA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ÁRTICA E AVENIDA VITÓRIA, NO BAIRRO CIDADE CONTINENTAL NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 04 de setembro de 2023.
Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1163650

PORTARIA SEMMA Nº. 021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANALISAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ATENDERAM AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22683/2023.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA, usando de suas atribuições legais nos termos do inciso I, § 3º, art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o item 6.2 Critérios de Análise de Serviço do EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 154/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22683/2023 - SEMMA ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, onde informa que após a análise dos documentos de habilitação, as empresas habilitadas serão vistoriadas pela Comissão Técnica, composta por Servidores formalmente designados, que após as visitas emitirão relatório, restringindo-se a análise da capacidade operacional da instalação a fim de comprovar se o licitante possui capacidade técnica para atender integralmente ao objeto proposto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para compor a comissão técnica de que trata o item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 154/2023: **Milagros Avila Guerra Campos, matrícula 17693, Médica Veterinária, Diretora do Departamento de Bem Estar Animal, Mylena Melotti Ribeiro matrícula nº 87302, Médica Veterinária, Chefe da Divisão de Bem Estar Animal e Manoela Silveira Patrocinio, matrícula nº 87007, Médica Veterinária.**

Art. 2º O prazo de vigência da comissão estabelecido por esta Portaria será equivalente ao prazo de vigência do edital de credenciamento em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GAPCS - 77885

Protocolo 1163655

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 96 e no § 3º do art. 110, ambos da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 44598/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento concedida por intermédio da Portaria nº 222, de 11 de agosto de 2021, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DA SILVA**, matrícula nº 6538, ocupante do cargo de

Agente de Obras e Serviços Gerais - Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), pelo período de **2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2023.

Palácio Municipal em Serra, 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1163868

Instrução de Serviço

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUR Nº 003 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS ELETRÔNICOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições legais.

Considerando a necessidade de regulamentar as normas e procedimentos para processos eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano modalidades: desmembramento, remembramento, planta de situação e retificação, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos específicos para os processos eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano a serem requeridos junto ao Portal do Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra e analisados pelo Departamento de Planejamento Urbano - DPU.

Art. 2º Os Processos Eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano consistem em análise de projetos para verificar o atendimento das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, cuja conclusão se dá mediante a aprovação ou o indeferimento.

Art. 3º A documentação obrigatória para abertura de processo de projetos de parcelamento do solo urbano:

I) Documento de propriedade - certidão de ônus, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, com data não superior a 180 dias do protocolo, em nome do proprietário;

II) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de autoria do projeto e do levantamento topográfico, já quitados;

III) Projeto de Parcelamento do solo conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal da Serra;
Link: <http://www.serra.es.gov.br/pagina/formularios-e-modelos-dpu>

Art. 4º A pendência de apresentação dos documentos obrigatórios e/ou apresentação de documentos vencidos ou divergentes dos solicitados, ensejarão, já na análise preliminar, o arquivamento por parte do Departamento de Planejamento Urbano.

Art. 5º O arquivamento poderá ocorrer a qualquer tempo

caso identificada divergência de documento apresentado no momento da análise preliminar.

§1º. O requerente responde civil e criminalmente pela veracidade dos documentos apresentados e não implica sua aceitação em reconhecimento, pelo Município, do direito de propriedade sobre o imóvel.

§2º. Os documentos devem ser apresentados digitalizados e salvos em PDF, legíveis e na orientação vertical, exceto a(s) prancha(s) do(s) projeto(s) que deve(m) ser apresentada(s) na orientação horizontal.

Art. 6º Serão realizados dois relatórios de análise para cada processo. Após o envio do segundo relatório de análise, caso os ajustes solicitados não sejam efetuados pelo requerente, o processo será indeferido e arquivado, devendo o requerente efetuar abertura de novo processo.

§ 1º O analista deverá encaminhar o processo à chefia imediata, que tomará ciência e demais providências necessárias.

§ 2º Fica determinado que após o arquivamento do processo não será permitido o desarquivamento ou qualquer outra tramitação administrativa, devendo ser aberto um novo processo.

Art. 7º Fica estabelecido que o não cumprimento de todas as pendências solicitadas ao requerente no prazo de 30 dias (trinta dias), a partir do ato da solicitação, acarretará o retorno automático do processo que será indeferido e arquivado.

§ 1º O cumprimento parcial das solicitações também ensejará no indeferimento e arquivamento do processo.

§ 2º Fica determinado que após o arquivamento do processo não será permitido o desarquivamento ou qualquer outra tramitação administrativa, devendo ser aberto um novo processo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas a Instrução Normativa 05/2022.

Serra, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Protocolo 1163665

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - SEPPOM

PROCESSO Nº 36355/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM e A OSC Instituto Gênesis - IG.

OBJETO: Implementação e Gestão do Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de Violência, residentes no Município da Serra, conforme Chamamento Público nº 001/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.110.220,54 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Serra - ES, em 05 de setembro de 2023.

LILIAN MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Protocolo 1163668

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 43, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Gestores, Fiscais e Fiscais Suplentes dos contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados como Gestores, Fiscais e Fiscais Suplentes dos contratos abaixo discriminados, os servidores, a saber:

Contrato Nº 249/2015, Processo Nº 70.137/20214 firmado com **IRINEIA DA PENHA**, referente a locação de imóvel - Arquivo Geral da PMS. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Wilsa Sales Gomes Entringer (Matrícula Nº 78.936).

Contrato Nº 107/2017, Processo Nº 63.567/2018, firmado com a empresa **MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP**, referente a prestação de serviços de locação de veículos. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula Nº 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula Nº 85.326).

Contrato Nº 198/2018, Processo Nº 25.581/2018, firmado com a **IMPRENSA NACIONAL**, referente a prestação de serviços de publicação. **GESTOR:** Aldinar Kirmse Pereira (Matrícula Nº 064), **FISCAL:** Juliana Renata Rodrigues - (Matrícula Nº 80.212), **FISCAL SUPLENTE:** Matheus Pereira Jeremias Miranda Vieira (Mat. 79.269).

Contrato Nº 213/2018, Processo Nº 9.459/2018, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ES - CIEE/ES**, referente a contratação de empresa especializada visando desenvolvimento de atividades para promoção da interação ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio para estudantes. **GESTOR:** Gabriela Charili Capucho (Matrícula Nº 84.308), **FISCAL:** Michelle Soraya de Matos (Matrícula Nº 82.366) e **FISCAL SUPLENTE:** Marcelo Campos Loureiro (Matrícula Nº 42.173).

Contrato Nº 275/2018, Processo Nº 50.181/2018, firmado com a empresa **ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL EIRELI**, referente manutenção preventiva e corretiva: incluindo a substituição de peças para elevador. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194) e **FISCAL:** Wagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921) e **FISCAL SUPLENTE:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula Nº 79.496).

Contrato Nº 299/2018, Processo Nº 26.117/2018, firmado com a **TELEMAR NORTE LESTE S.A - OI**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de entroncamento, na modalidade (local, longa distância nacional e internacional) e acesso à internet. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula Nº 5.643) e **FISCAL SUPLENTE:** Dirlene Scaquete Neves (Matrícula Nº 4.644).

Processo Nº 70.274/2018, referente ao fornecimento de energia elétrica pela empresa **ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICASS.A - ESCELSA - EDP**. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Dirlene Scaquete Neves (Matrícula Nº 4.644) e **FISCAL SUPLENTE:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula Nº 5.643).

Contrato Nº 044/2019, Processo Nº 63.567/2018, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, referente a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula Nº 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula Nº 85.326).

Contrato Nº 235/2019, Processo Nº 45.950/2019, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, referente à prestação de serviços de locação de veículos. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula Nº 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula Nº 85.326).

Contrato Nº 264/2019, Processo Nº 45.950/2019, firmado com a empresa **MASTER AUTOMOTORES LTDA**, referente à prestação de serviços de locação de veículos. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula Nº 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.967) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula Nº 85.326).

Contrato Nº 287/2019, Processo Nº 35.937/2019, firmado com a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com fornecimento de insumos. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula Nº 79.496).

Contrato Nº 302/2019, Processo Nº 51.266/2019, firmado com a empresa **INSTITUTO AOCP**, empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na organização de Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro de servidores estatutários. **GESTOR:** Claudia Hackbart Teixeira (Matrícula Nº 77.929) **FISCAL:** Gabriela Charili Capucho (Matrícula Nº 84.308) e **FISCAL SUPLENTE:** Marcelo Campos Loureiro (Matrícula Nº 42.173).

Contrato Nº 015/2020, Processo Nº 50.730/2019, firmado com **OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, referente a prestação de serviços de reprodução de documentos com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção, peças e papel. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula Nº 5.643) e **FISCAL SUPLENTE:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866).

Contrato Nº 085/2020, Processo Nº 7.357/2020, firmado com **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos pertencentes

a frota da Prefeitura Municipal da Serra. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula N° 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula N° 81.867) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula N° 85.326).

Contrato N° 167/2020, Processo N° 30.085/2020, firmado com o **SIND. DAS EMP. DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS**, referente aquisição de cartão magnético e recargas de vale transporte municipal e intermunicipal para os servidores da PMS. **GESTOR:** Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL:** Suyani Leticia Cleto Barbosa (Matrícula N° 79.102) e **FISCAL SUPLENTE:** Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366).

Contrato N° 219/2020, Processo N° 31.465/2020, firmado com a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, referente a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada e ou desarmada. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula N° 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula N° 79.496).

Contrato N° 246/2020, Processo N° 22.899/2020, firmado com **SOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, referente a prestação de serviços de gerenciamento físico do acervo documental. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula N° 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Wilsa Sales Gomes Entringer (Matrícula N° 78.936).

Contrato N° 03/2021, Processo N° 2.445/2021, firmado com o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO/ES**, referente a prestação de serviços de publicações de atos oficiais. **GESTOR:** Lucia Carla de Oliveira Demuner (Matrícula N° 79.501), **FISCAL:** Maria Aparecida Romagna (Matrícula N° 77.832) e **FISCAL SUPLENTE:** Eliane Dias Paes (Matrícula N° 77.817).

Contrato N° 0097/2021, Processo N° 37.382/2021, firmado com a empresa **TIM S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviço de Telefonia Móvel. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643) e **FISCAL SUPLENTE:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula N° 79.496).

Contrato N° 106/2021, Processo N° 38.427/2021, firmado com a empresa **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, suporte técnico, customização e atualização dos módulos do sistema de gestão de pessoas HCMI SÊNIOR. **GESTOR:** Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL:** Hiran Miranda Teodoro (Matrícula N° 30.521), **FISCAL SUPLENTE:** Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366).

Contratos N° 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 de 2021, Processo N° 39.657/2021, firmado com a empresa **LE CARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, referente a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal do benefício de Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, para recarga mensal, para os servidores da PMS. **GESTOR:** Gabriela Charili Capucho (Matrícula N° 84.308), **FISCAL:** Suyani Leticia Cleto Barbosa (Matrícula N° 79.102), **FISCAL SUPLENTE:** Michelle Soraya de Matos (Matrícula N° 82.366).

Contrato N° 99125689/2022, Processo N° 6.140/2022, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, referente a prestação de serviços de correios e telégrafos. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche

(Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula N° 79.496) e **FISCAL SUPLENTE:** Ana Ramos de Amorim (Matrícula N° 407).

Processo N° 34.393/2022, referente ao fornecimento de água mineral pela empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643) e **FISCAL SUPLENTE:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula N° 79.496).

Processo N° 60632/2022, referente ao fornecimento de água pela empresa **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Dirlene Scaquete Neves (Matrícula N° 4.644) e **FISCAL SUPLENTE:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643).

Contrato N° 149/2022, Processo N° 54.835/2022, firmado com **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, referente a contratação de empresa para manutenção e customização do Sistema de Materiais do Município da Serra. **GESTOR:** Nelson Costa Rocha (Matrícula N° 81337), **FISCAL:** Matheus Pereira Jeremias Miranda Vieira (Matrícula N° 79269), **FISCAL SUPLENTE:** Julia Coutinho da Silva Pimentel (Matrícula N° 85.403).

Contrato n° 173/2022, **Processo 44.334/2022**, firmado com a empresa **MADE INFORMÁTICA LTDA ME**, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças, para o pleno funcionamento da central de ar e dos splits system/cassetes/janela instalados na sede da Prefeitura da Serra. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Vagner de Jesus Lima (Matrícula N° 77.921) e **FISCAL SUPLENTE:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula N° 78.866).

Contrato n° 206/2022, **Processo 54.731/2022**, firmado com a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, referente a locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total do veículo. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula N° 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula n° 81.867), e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula N° 85.326).

Contrato n° 192/2022, Processo n° 55.534/2022 firmado com **J. S. DO NASCIMENTO - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, referente a locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total do veículo. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula N° 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula n° 81.867), e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula N° 85.326).

Contrato N°007/2023, Processo N° 56118/2022, **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA** referente a prestação de serviços de fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, Auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, além de sua operação mensal, a serem geridos em todos as unidades consumidoras administrados da prefeitura, com disponibilização de plataforma web para acesso e controle. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula N° 79.194), **FISCAL:** Dirlene Scaquete Neves (Matrícula N° 4.644) e **FISCAL SUPLENTE:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula N° 5.643).

Contrato N° 048/2023, Processo N° 3489/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, referente a prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e lavagem de caixas

d'águas, nas dependências da Prefeitura Municipal da Serra. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).

Contrato Nº 057/2023, Processo Nº 26.688/2022, firmado com a empresa **VISION NET LTDA** referente a prestação do serviço de rastreamento veicular, abrangendo o monitoramento telemétrico com acesso aos dados em multiplataformas via web 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula Nº 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.867) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula Nº 85.326).

Contrato Nº 70/2023, Processo nº 5500/2023, firmado com a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, referente a Prestação de serviços de levantamento físico, identificação, cadastramento e/ou atualização do cadastro, reemplacamento e/ou emplaquetamento de todos os bens móveis, intangíveis e acervo, registro fotográfico do bem e da etiqueta afixada, avaliação do estado de conservação, definição de vida útil remanescente, controle de custos das classes contábeis e suas subclasses (MCASP), emissão de Termos de Responsabilidade, conciliação, ajuste inicial a valor de mercado, avaliação, reavaliação, depreciação, realização de inventários, bem como a importação e exportação de todos os dados para o sistema de controle patrimonial - SMAR APD. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula Nº 79.624), **FISCAL:** Josilene da Neves Santos (Matrícula Nº 78.856), **FISCAL SUPLENTE:** Adenilson Silva (Matrícula Nº 42.056)

Contrato Nº098/2023, Processo Nº 6980/2023, **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA** referente a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, nacional, internacional, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Amelia Horato do Carmo (Matrícula Nº 79.496) e **FISCAL SUPLENTE:** Vanusa Martins dos Santos (Matrícula Nº 5.643).

Contrato Nº 129/2023, Processo Nº 1.611/2023 24.103/2019, firmado com **YASMIM LORDELLO LE FERREIRA RODRIGUES**, referente a locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Jonadabis Libeni Neves (Matrícula Nº 88.866).

Contrato Nº 130/2023, Processo Nº 806/2023, firmado com a empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto as redes credenciadas de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços de mecânica geral, fornecimento de peças e acessórios para veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Serra. **GESTOR:** Vinicius Machado Matias (Matrícula

Nº 90.998), **FISCAL:** Adriana Pinto Pereira (Matrícula Nº 81.867) e **FISCAL SUPLENTE:** Jorge Luiz Gonçalves Reis (Matrícula Nº 85.326).

Contrato Nº 147/2023, Processo Nº 3.848/2015, firmado com a empresa **APOIO LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME**, referente a locação de imóvel, para instalação do Pró Cidadão. **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Vagner de Jesus Lima (Matrícula Nº 77.921).

Contrato Nº 164/2023, Processo Nº 40.915/2023 firmado com a **LAHAS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA**, referente a locação de imóvel situado na Avenida Talma Ribeiro Rodrigues nº 1.885, Portal de Jacaraípe (espaço Pró-Cidadão - Lote E-12). **GESTOR:** Larissa Luciana Kapiche (Matrícula Nº 79.194), **FISCAL:** Jeovânio Lacerda Gusmão (Matrícula Nº 78.866) e **FISCAL SUPLENTE:** Amélia Horato do Carmo (Matrícula Nº 79.496).

Processo Nº 584/2023, referente a contratação de Serviços Notariais e Registrais do **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DA SERRA**, para emissão documentos necessários para comprovação da titularidade e propriedade, averbações, escriturações e registros de imóveis de outros proprietários que a Municipalidade tenha interesse ou de imóveis que sejam pertencentes ao município da Serra. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula Nº 79.624), **FISCAL:** Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (Matrícula Nº 80.220), **FISCAL SUPLENTE:** Cláudia Santos de Aquino (Matrícula Nº 85.425)

Processo Nº 586/2023, referente a Contratação de Serviços Notariais e Registrais do **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA**, para emissão documentos necessários para comprovação da titularidade e propriedade, averbações, escriturações e registros de imóveis de outros proprietários que a Municipalidade tenha interesse ou de imóveis que sejam pertencentes ao município da Serra. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula Nº 79.624), **FISCAL:** Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (Matrícula Nº 80.220), **FISCAL SUPLENTE:** Cláudia Santos de Aquino (Matrícula Nº 85.425)

Processo Nº 43.713/2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 257/2022**, que trata do Credenciamento de Serventias Extrajudiciais para prestação de serviços dos Cartórios de Tabelionato de Notas, cujas as atribuições e competências estão especificadas na Lei Federal nº 8.935/1994, visando atender dentre outras necessidades às relacionadas aos imóveis pertencentes ou de interesse do Município da Serra. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula Nº 79.624), **FISCAL:** Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (Matrícula Nº 80.220), **FISCAL SUPLENTE:** Cláudia Santos de Aquino (Matrícula Nº 85.425).

Processo Nº 45.697/2023, referente a prestações de serviços no **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO 2º DISTRITO DE CALOGI** especificados na Lei Federal nº 8.935/1994, visando atender dentre outras necessidades às relacionadas aos imóveis pertencentes ou de interesse do Município da Serra. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula Nº 79.624), **FISCAL:** Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (Matrícula Nº 80.220), **FISCAL SUPLENTE:** Cláudia Santos de Aquino (Matrícula Nº 85.425).

Processo Nº 45.729/2023, referente a prestações de serviços no **SERRA CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**, especificados na Lei Federal nº 8.935/1994, visando atender dentre outras necessidades às relacionadas aos imóveis pertencentes ou de interesse do

Município da Serra. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula N° 79.624), **FISCAL:** Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (Matrícula N° 80.220), **FISCAL SUPLENTE:** Cláudia Santos de Aquino (Matrícula N° 85.425).

Processo N° 45.729/2023, referente a prestações de serviços no **CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA**, especificados na Lei Federal n° 8.935/1994, visando atender dentre outras necessidades às relacionadas aos imóveis pertencentes ou de interesse do Município da Serra. **GESTOR:** Valéria Firme de Menezes (Matrícula N° 79.624), **FISCAL:** Paulo Sérgio Palaoro Deolindo (Matrícula N° 80.220), **FISCAL SUPLENTE:** Cláudia Santos de Aquino (Matrícula N° 85.425).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes Portarias: Portaria /SEGEPLAN N° 01, de 15 de junho de 2023; Portaria /SEGEPLAN N° 04, de 04 de julho de 2023; Portaria /SEGEPLAN N° 29, de 24 de julho de 2023; Portaria /SEGEPLAN N° 31, de 08 de agosto de 2023.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1163942

Instrução de Serviço

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023

Processo n° 29272/2023

Partes: O Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na qualidade de CONSIGNANTE e o **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES S.A**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.127.603/0001-78, na qualidade de CONSIGNATÁRIA.

Objeto: estabelecimento das rotinas administrativas a serem observadas pela CONSIGNATÁRIA e pela CONSIGNANTE, com o objetivo de atender as necessidades operacionais para processamento de desconto em folha de pagamento dos CONSIGNADOS (Servidores Públicos Municipais), em decorrência de operações contratadas entre estes e a CONSIGNATÁRIA para oferta de empréstimo com pagamento mediante

consignação em folha de pagamento.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023.

Protocolo 1163651

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023

Processo n° 39481/2023

Partes: O Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na qualidade de CONSIGNANTE e a sociedade limitada **NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.460.609/0001-60, na qualidade de CONSIGNATÁRIA.

Objeto: estabelecimento das rotinas administrativas a serem observadas pela CONSIGNATÁRIA e pela CONSIGNANTE, com o objetivo de atender as necessidades operacionais para processamento de desconto em folha de pagamento dos CONSIGNADOS (Servidores Públicos Municipais), em decorrência de operações contratadas entre estes e a CONSIGNATÁRIA para oferta de cartão de crédito consignado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2023.

Protocolo 1163653

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo n° 52.105/2023, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25 da Lei 8.666/93, em favor do **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - BANCO SICOOB**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.038.232/0001-64, no valor global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, tendo como objeto Contratação para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Serra.

IDTCEES: 2023.069E060007.10.0005

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 1163759





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 06 de Setembro de 2023

Edição N659

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.208/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, RATIFICA o procedimento adotado para contratação direta, processo nº 56013/2023, por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Aquisição de Camisas para campanha de imunização. Fornecedor: EDUARDO MACHADO BALDI LTDA - CNPJ: **06.299.991/0001-31**

Valor: **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais).
ID (TCEES): 2023.069E0500001.09.0006

Ato Contínuo autorizo emissão de empenho.

Serra (ES), 05 de Setembro de 2023.

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1163569

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2023

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** sob **Nº 127/2023, Processo Administrativo nº 48042/2022 - SEDIR**, cujo objeto é o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de confecção de materiais gráficos destinado à divulgação e execução de ações educativas e informativas pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR.**

LOTE 01 - GRAFICA AQUARIUS LTDA - ME
CNPJ: 27.065.614/0001-08
Valor: R\$ 19.700,00

LOTE 02 - EMBACOM LTDA
CNPJ: 47.156.456/0001-09
Valor: R\$ 33.000,00

LOTE 03 - GRAFICA AQUARIUS LTDA - ME
CNPJ: 27.065.614/0001-08
Valor: R\$ 4.900,00

ID(TCEES)2023.069E0600013.02.0003

Serra/ES, 05 de setembro de 2023.
POLLYANA ESTEVAM LEÃO SANTOS
Pregoeira Oficial/SEGEPLAN

Protocolo 1163740

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 58.051/2023, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **FLAVIO DOS SANTOS 28384492816**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.612.781/0001-97, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical dos OS LEVITAS, para atender o evento cultural 11º AVIVA NOVA ALMEIDA, realizado por essa Secretaria a ser realizado no dia 08 de setembro de 2023, com duração mínima de 120 minutos. Evento pertencente ao Calendário Oficial de Eventos desta Municipalidade, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 05 de Setembro de 2023

ID: 2023.069E0600006.10.0130

PHILIPPE ANDRE CORREA LEMOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1163927

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 57.226/2023, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **LUCAS SILVA GOBBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.969.237/0001-08, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Banda CIDADE SOL, para atender o evento cultural FESTIVAL DA TILÁPIA, realizado por essa Secretaria a ser realizado nos dias 10 de setembro de 2023, com duração mínima de 120 minutos. Evento pertencente ao Calendário Oficial de Eventos desta Municipalidade, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 05 de Setembro de 2023

ID: 2023.069E0600006.10.0131

PHILIPPE ANDRE CORREA LEMOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1163930